

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sítiro Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

DECRETO

DECRETO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO AO CRED.002/2024

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, inscrita no CNPJ nº 13.648.480.0001-43, situada a PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS, BAHIA, CEP: 48.485-000, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS, estabelecida na Rua Itagi, nº599, Sala 224, Edif. Mediterrâneo Trade Medical, Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0007-87, neste ato representada pelo Sr. Luís Eduardo Pacheco, portador da carteira de identidade RG nº0583363466 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 716.995.705-15, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2023-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo 317/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 146/2017, da Lei Complementar nº 123/2006, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de 02(dois) veículos 0 km, ano/modelo 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor GLOBAL referente ao LOTE 02 de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme proposta da fornecedora.

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
002	Veículo modelo furgão, motor 1.5 ou superior, 03(três) portas, capacidade para 03(três) passageiros, ano 2023, modelo 2024, cor branca. DADOS TÉCNICOS: Potência 120 cavalos ou superior; combustível: diesel; Torque líquido máximo não inferior a: 30,5 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1935 mm x Largura 1920 mm x Comprimento 5309 mm; Distância entre eixos mínima: 3275 mm; câmbio manual; Capacidade tanque combustível mínima: 69 L;	Und	1	183.000,00	183.000,00

Pregão Eletrônico nº 040/2023

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



possuir porta lateral corrediça. ITENS DE SERIE: Airbag; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03- 2022; Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015. ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas; RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3; Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potência máxima não inferior a 25 watts x 4; Retrovisor elétrico; Trava elétrica				
	TOTAL			183.000,00

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O **MUNICÍPIO** ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil, Agência nº 474 -X, Conta Corrente nº11.898-2**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:
 - I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sático Dias/BA



SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sático Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sático Dias, Bahia, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATIRO DIAS
Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ 03.093.776/0007-87
Sr. Luis Eduardo Pacheco Alves
CONTRATADO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



DECRETO Nº 426, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação em Cargo Comissionado e,
dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSINO MARIANO BATISTA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atribuições e vencimentos estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 08 de abril de 2024.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO AO CRED.002/2024



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Credenciamento Nº 002/2024, cujo objeto versa o credenciamento de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar (locação de veículos com motoristas por linha e rotas específicas), dos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Sátiro Dias/BA, em conformidade com a orientação técnica nº 07, da Rede de Controle da Gestão Pública da Bahia, proveniente do Processo Administrativo 005/2024.

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão Especial do Credenciamento e Comissão de Licitação declara os credenciados abaixo descrito todos **HABILITADOS** uma vez que atenderam a todas as exigências do edital.

PARTICIPANTES		LINHAS
001	GILSON DE ALMEIDA ARAUJO	LINHA 01
002	VILZA CARLA OLIVEIRA DE CARVALHO	LINHA 02
003	JURANDIR SILVA DOS SANTOS	LINHA 04
004	LUIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	LINHA 05
005	RAIMUNDA PEDREIRA DE SOUZA NERES	LINHA 06 E 07
006	ERIVALDO DE SANTANA ALMEIDA	LINHA 08 E 10
007	ERASMO LIMA SANTOS	LINHA 09
008	LEOSVALDO RODRIGUES SILVA	LINHA 11
009	EDUARDO CADENA FARIA	LINHA 13 E 22
010	JANISON DOS SANTOS DANTAS	LINHA 14
011	RITA FERREIRA DE SOUZA	LINHA 15
012	LIGIA MARIA FELIX DA CRUZ	LINHA 17
013	EZEQUIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LINHA 18
014	CICERO LUIZ MAURICIO MOREIRA	LINHA 19
015	ISAIAS DOS REIS SILVA	LINHA 20 E 21
016	GILVANDO DE MENEZES DA SILVA	LINHA 22
017	LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA GAMACHO	LINHA 22 E 23
018	JOSEFA AUZENILDES DE SANTANA ALMEIDA	LINHA 24 E 33
019	JOÃO PEDRO DE SANTANA ROCHA	LINHA 25 E 28
020	BIANCA DA SILVA SANTOS	LINHA 26
021	GILDEON BATISTA DOS SANTOS	LINHA 27 E 28
022	EDVANIO COSTA DA SILVA	LINHA 29
023	LINDELSON SOUZA DOS SANTOS	LINHA 30
024	JOSÉ LINALDO COSTA BARBOSA JUNIOR	LINHA 32
025	ANTONIO FERNADES PEREIRA	LINHA 35
027	SILVIO NANTES DA CRUZ	LINHA 36
028	ANTONIO CARLOS MONTES DOS SANTOS	LINHA 37
029	ALEX DE SOUZA SILVA	LINHA 39
030	ROBERVAL GONZAGA LIMA	LINHA 41
031	VAGNER OLIVEIRA DA CRUZ	LINHA 42
032	IRENILDO DIAS DO NACIMENTO	LINHA 44
033	ANTONIO ARIVALDO DOS REIS DOS SANTOS	LINHA 45



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-
000 - Sátiro Dias-Ba.



034	JOSE OLIVEIRA SANTOS	LINHA 46
035	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	LINHA 46
036	JOÃO LINDNELSON DA CRUZ OLIVEIRA	LINHA 47
037	JOSE CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS	LINHA 48
038	SIVALDO SANTANA DOS SANTOS	LINHA 49
039	DANDARA DOS SANTOS	LINHA 49
040	EVAIR SANTOS DA CRUZ	LINHA 51
041	GEFFERSON DE ANDRADE TEIXEIRA	LINHA 51
042	JOSE VALDIR DA SILVA	LINHA 52
043	FILIPHE VASCONCELOS DE CARVALHO	LINHA 53
044	PEDRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	LINHA 54
045	ROBSON SANTOS FERREIRA	LINHA 57
046	JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	LINHA 59
047	ANGELINA BATISTA DIAS	LINHA 60
048	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	LINHA 61
049	CLAUDIANO DO CARMO FERREIRA	LINHA 62
050	GENILTON DE SOUZA OLIVEIRA	LINHA 63
051	CASSIO DA COSTA DA CRUZ	LINHA 65

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº.14.133/21 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 71 alínea IV, da Lei nº 14.133/21;

II - CONVOCAR, os vencedores desta licitação, a comparecerem no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinarem o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 §1º da Lei Federal 14.133/21; **III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Sátiro Dias - Bahia, 25 março de 2024.

Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº010/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº010/2024
(RESUMO)

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sítiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº**010/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção de contenção e passeios, para urbanização da avenida Durval José da Cruz no município de Sítiro Dias-Ba. A empresa **JW EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.730.816/0001-36, situada na Rua Antônio Miguel de Menezes, nº 225, sala 05 LA MIX, Centro, Adustina/BA, CEP: 48.435-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Jose Weldon de Carvalho Santana, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1858559, SSP/BA, CPF nº.277.963.375-15.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, contado a partir de 01/04/2024 à 01/06/2024.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **LOURIVALDO ROCHA REIS**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Lourivaldo Rocha Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Endereço: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Sítiro Dias, Bahia.
CEP: 48.485-000.
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Site: www.satirodias.ba.gov.br